

Dejo em Silvana Joaquina nos
ratos nos Patrios delectos da
tella de S. Jo. que achando me
de saude, de fôr, e com um por
fite jure e entendimento, face
cordes, este meu Testamento
pela forma seguinte.

Declaro que sou natural desta
Província, filha legítima de Fran
cisco Pereira de Alleduiz, aduila
bel e solonea de fôr, ambos já fal
lecidos, e que sou Catholica Roma
na, em caza si pretendo ser.

Declaro que sou filha de Joaquina
e Pedro de Oliveira, e que sou
fui legitimamente casada de
cuzo e Catolicismo teremos filhos,
de quem propriamente existem
vivos quatro que são Vicente e Jo
ão, comidos por Vicente e Pedro
Ledurina Rosa casada com Sever
in Jo. da Silva, e Maria Joaquina,
casada com o Nicolau Pereira,
e a amiana Rosa, casada com
João Fortunato da Rosa, e quem
são meus legítimos e herdeiros.

Quero que este meu Testamen
to se imprime no lugar meu
filho Vicente e Pedro de Alleduiz
de, em seguida meu filho João
Fortunato da Rosa, e em seguida
meu filho Severino Jo. da Silva.

conquias e cada hum dos seus
habilito e achado para tomam
conta da terra que pertencem
a mim e herdeira e cumpriram os
minhas disposicoes, dando por
um conto no prazo de hum an
no e pagavel por...

Declaro que os meus filhos e filhas
fizeram e ratificaram de minha Testamen
to que eu fiz e de hum lado...

Da minha terra dispor-se-á pela
forma seguinte. Dico a mi
nha filha Pamiana hum
mucambo de nome Candica
que tem hoje dezes annos de
idade mais ou menos.

Dico por a minha filha que
por sua morte depe a minha
mucambo liberto.

Dico fero a liberto hum muca
to de nome Pavarico, com a
condicao de servir a minha filha
ficando emquanto elle for vivo,
gostando entao de sua liberdade
depois da minha morte.

Dico tambem a minha filha
filha Pamiana a amizade da
caga que passou no Ceto do Pa
rises e a hum mais o terreno de
fruto a favor que continue a
dita amizade da caga.

Dico a Catharina que foi minha
serva quatro braças de terras
no sitio, da qual sou o unico
donos por herda de Manoel

de tridrado, e que me fortuna
na minha vida. —

Dico de minha e cada hum dos
meus e todos, filhos de minhas fi-
lhas, a quantia de tres mil reis.

Dico ao meu Testamento, por
pagamento de seu trabalho a
quantia de vinte mil reis, na
forma de por me fortuna.

Quero que se digão por minha al-
ma e de meus. Misas da minha
de costume.

Quero que a remuneração de mi-
nhas obras seja repartida, como
meu por minha e as minhas
afilhadas de baptismo e crisma.

Declaro que a meus filhos citão
toda de posse da herança que
lhes couber por morte de meu ma-
rido por Inventaria amigavel e
que fosse o mesmo.

Declaro que propus hum testamento
com o cargo de morar a D. Eugénia
de família em Baçeiros, onde
vive, entre citis no mesmo, onde
tenho D. Eugénia de Bara, Invenção
e mais arranjos de casa, de que
toda a meus herdeiros citão a
facto, e por isso a Inventariante
em tempo competente e da
a cumprir.

Escreva-se forma hez por fidei
e o meu Testamento e o mesmo
contado que por não saber ler
nem escrever pedi ao Tabelião
o Manuel José de Oliveira que

no cumprimento e a meu logo a si-
gnar, o qual depois de feito
me foi lido e por achar contudo
como o dicto e a minha von-
tade e a justiça, deste seu
senho e facer cumprir e equa-
lar como n'elli se contém. Sei-
to na Cidade de Pernambuco aos
3 de Maio de 1854

Com este meu arazo de Ter
Catarina Alvares Joazeiro por
ella não saber mais cumprir

Manoel José de Oliveira

Aprovação

Saiba quantos este publico
instrumento da aprovação de toda
muito e ultima vontade minha
que me fizesse de conhecimento de
tudo e de todos meus Christos de mil
e oitenta e cinco e quatro
aos tres dias do mes de Maio de
dita anno, nesta Cidade de Per-
tence Capital da Provincia de
Santa Catharina, em meu Car-
tório com presença presente a Tu-
cadora Catarina Joazeiro, me-
gadora no Cartório de Cartas
da Villa de São José desta Pro-
vincia, e aonde se fez a pro-
pria de meu Tabellião e da
Intendencia, e a minha notaria
e assignatura, de quem dou fe. E
fui eu mesmo Testador e da-
da Joazeiro, estando de tudo
de fe e em minhas presenças
e contendo o mesmo e a

[illegible]

de que fincote. Intrometendo que
seu lado a Pertadora e catife
com capangas e logo Pella Ter
tadora sem não. Sabendo que
muitos, os que se o Manoel
João visor de Costa Cardoso, em
abster com a baj. Progreto e de
emulo. Corrompido Manoel Leão
de Saramento, o Manoel Cora
mulo e mantado e alicia de sou
za, João e Manoel da Silveira,
Francisco José da Silva, Porroga
e Manoel do Monte, todos lous,
maiores de quatorze annos e
reconhecidos de mim e Manoel
João de Oliveira, Tabellião que
seu em, e apiguer em publico
e logo.

1
 Institut de France
 Académie des Sciences
 Paris

A Noz do Taboro - Junta não sabe ler
meu nome, me pedir

Mar. 1891

Manuel Luis to Guaraniké

Trattato Teorico di Cava B

Good service Dr. Titcomb

From J. Dias Ferreira

Thomas des Saints

Laudo termo de abertura, lornie
concluido. Villa de El Joré 9 de Setembro
de 1855.

Richard

Termo de escritura
nos dias do mês de Setembro
de mil oitocentos e cinquenta e cinco
anos, nesta Villa de São João em casa
da residência do Juiz Municipal
desta terra e Doutor Francisco Bene-
dito da cidade aonde intervinha um
alvará do Al. Menistro foi aberto
este testamento que elle foi apertun-
tado p'vado, por Constantino José
da Silva Respon; de quem bem inte-
rima em que assigna como asen-
rentante. Eu David do Amaral
escrivou que o escrevi.

Constantino José da Silva

Cancelado

Salvo para o presente e futuro
depois de declarado por mim e outros
fazer este testamento Cancelado
pelo Juiz Municipal desta terra e Dou-
tor Francisco Benedito da cidade de
quem bem interima. Eu David do
Amaral escrivou que o escrevi.

Salvo para o presente e futuro
depois de declarado por mim e outros
fazer este testamento Cancelado
pelo Juiz Municipal desta terra e Dou-
tor Francisco Benedito da cidade de
quem bem interima. Eu David do
Amaral escrivou que o escrevi.

Data
nos dias do mês de Setembro

Carta por ignota e segun ao seu
meio, testemunha. Resposta publica de
Almeida para a p. 1.ª e 2.ª de 1855.
de 1855. 1.ª e 2.ª de 1855.
De Almeida e Almeida e Almeida.

Wtoem Jan^m de 1836
(C. F. Robt. de Ponte)

Pica Registor
 to a p. 208^o 90
 do 208^o 90
 Collector de N. de
 1850 de 1856

desta testamentaria, e a seguinte
 das contas em favor do hum
 a quem; e a seguinte de vendimenta
 a quantia que foi devido em favor
 de seu habilitado de de
 Carlos
 de morte mais na primeira de Carlos,
 numerada e do primeiro, e a seguinte
 pela primeira de Carlos e a seguinte
 a seguinte de Carlos e a seguinte
 a seguinte de Carlos e a seguinte
 a seguinte de Carlos e a seguinte